

L.^o 358
fl.^o 38^v Escriptura de contracto de arrendamento do predio n.^o 110 da rua dos Invalidos que faz D. Francisca Barboza de Oliveira Jacobina a Manoel Piuto Junior, e resciã de outra, na forma abaixo declarada.



Saibam quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1901, aos 27 de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio, perante mim Tabelião, compareceram, como outorgante D. Francisca Barboza de Oliveira Jacobina, ruiva, proprietaria, e como outorgado Manoel Piuto Junior, negociante, domiciliados nesta Cidade, co-nhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas de mim Tabelião, do que dou fe; perante as quaes pela outorgante foi dito que e' senhora e possuidora do predio n.^o 110, da rua dos Invalidos, na freguesia de Santo Antonio, desta Cidade, e e' deposedo de dois andares, tendo no primeiros duas famellas e no segundo tres ditas, e uma florça de entrada em baixo, tendo po-

foraõ e tenens respectivo, livre e desembaraça p
do de qualquer dms, a excepção do contracto p
que é adiante de tractado; que tem, fustõ cu
e contractado com o outorgado em da- em
lhe de arrendamento esse mesmo pre. vell
div, mediante as seguintes condições: tulo
1.^a O prazo do presente arrendamento será Ord.
de cinco annos, contados do dia 1.^o de sal
Janeiro de 1902 e terminará em 31 de De 5.^a
de Novembro de 1906. 2.^a A renda annual é de ter
quatro contos e oito centos mil reis, paga pelo este
outorgado em prestações mensaes de quatro do
centos mil reis, até o dia 10 do mez seguinte pa
as rendido. 3.^a O outorgado poderá publico fei
car o predio arrendado no todo ou em pa
parte, e mesmo transferir o presente con. car
tracto, sendo neste caso ouvida a outorgan. de
te. Para os casos de publicação officia o outorgado, caõ
constituído procurador com poderes em ma
causa propria, para as accções executivas da
e de despejo. 4.^a Os impostos prediaes, de de
fenna d'agua e outros que forem crea- la
dos durante o prazo deste contracto serão me
pagos pela outorgante. 5.^a A outorgante pre
se obriga por si, seus herdeiros e successores tod

araca successores a manter o outorgado na
tracto posse deste contracto, desde que o mesmo
lusto cumpra fielmente suas condições,
dar em garantia do que puzer o immo-
pre-vel, arrendado nos termos da Ord. L.º 4.º Ti-
e.º: tulo 9.º, e desiste do favor da mesma
terci Ord. e L.º titulo 24.º caso 4.º e dá a respon-
sabilidade o valor de cinco conto de reis.
De 5.ª O outorgado se obriga a ter e a ter a
l.º de ter o immovel arrendado em perfeito
pelo estado de conservação e arseis, fazeu-
matro do para os pequenos concertos e re-
nente favor precioso, e fivderá fazer as ben-
u.º de feitorias que julgar convenientes
m para o uso e gozo, não damni-
e cou- cando o immovel, e sem direito
orgau- de exigir, pelo que fizer, indeniza-
torgad, ção em caso e tempo algum. Disse
es em mais a outorgante que nos termos
tivas da escriptura de dezreis de julho
u, de de mil oito centos e noventa e oito,
crea- lavrada nestas notas, fez arrenda-
erão mento a Baptista & Companhia, do
ante predio de que aqui se trata, com
uores todos os prou e vantagens da referida

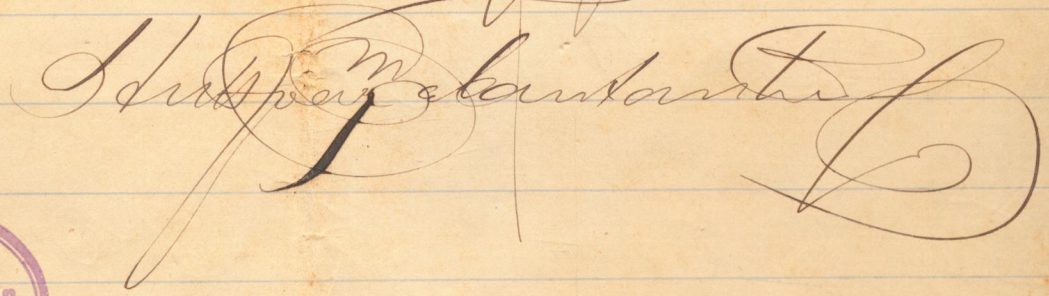
referida escriptura; que de commun per
accõdo com a firma arrendataria, a q
que é neste acto, representada pelo socio ter
Albanoel Rodrigues Baptista, vem rescin- Cib
dir o dito arrendamento, ficando esta da
escriptura de 15 de Julho de 1898, de tracta- ter
da em todas as suas partes e autorisa que
do o cancellamento do respectivo registro, que
dando os contraheutes, reciprocamente pro
quitacão das respectivas obrigações. Pelo Jac
outorgado foi dito que aceitava a presente Com
Escriptura como a que se contém, e que ed
para garantir o cumprimento de suas de
condições, dá como fiador digo como sed em
fiador, principal fiador e solidaria- 314
mente com elle responovel a Daniel José de
Rodrigues Guerra, negociante, desta Praça, 14
o qual presente a este acto declarou que 14
na dita qualidade firmava esta es-
criptura. E me pediram a lançar-se
nesta minha nota o que fiz pelo meo
Apidante Paulo Octaviano da Rocha,
sendo me sido distribuida e pago o pello
pelas estampilhas abaixo, relativos ao ar-
rendamento, não se fazendo da perciaõ



3
Boacym...

...recisão por se haver pago na escriptura
 ...a que esta se refere. E sendo lida as par-
 ...tes e testemunhas Antonio José Guimarães
 ...Silva e Dr. Blyses de Cavallo Soares Brau-
 ...das, acceitaram e assignam com as mesmas
 ...testemunhas, perante mim Antonio Joa-
 ...quim de Cantanheda Junior, Tabelião,
 ...que subcrevi. = Rio de Janeiro 27 de Dezem-
 ...bro de 1901. = Francisca Barboza de Oliveira
 ...Pelo Jacobina. = Manoel Pinto Junior. = Baptista
 ...Companhia. = Daniel José Rodrigues Guerra.
 ...Antonio José Guimarães Silva. = Dr. Blyses
 ...de Cavallo Soares Brandas. (Estavam
 ...presentes e empenhadas as estampilhas no valor de
 ...31 + 700 reis). Traslada da hofe. E eu,
 ...José Antonio Joaquim de Cantanheda Junior,
 ...Tabelião, que subcrevi e assigno em
 ...presença das







o vovô e o vovô

Numero 6804

Página 74 v.º } do Presto sobre numero 1º. Apresentado no dia 27 de Fevereiro de 1904, das 12 às 6.

Subscrovo e assigno.

Oyfal

Luiz Antonio Poayuro

Registado no Livro 2º J de Inscripção especial, fol.º nº de ordem 7464, a pagina 229.

assigno.

Oyfal

Luiz Antonio Poayuro

certifico que deu-se de cancelar a recisão do contrato de 16 de Junho de 1898, que não tem sido inscripto neste Registro. Segundo edito no nº 1º J pelo que interveio a parte a apresentor e titulado neste Registro.

assigno.

Rio,

Subscrovo e

de 1904

Oyfal



Luiz Antonio Poayuro

Reg. nº ord. av. e sub. e lto nº 257400 (Quantidade em reais x 400 reis).

o vovô e o vovô

~~o vovô e o vovô~~ a vovô

C

vovô